



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 880 de sexta-feira, 22 de maio de 2026

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº078** - PORTARIA Nº078
- **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT nº 006.2024.FMS-ASSINADO.pdf** - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT nº 006.2024.FMS-ASSINADO.pdf
- **EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 236.2026.PMBC.pdf** - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 236.2026.PMBC.pdf
- **EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 007.2026.SMTT.pdf** - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 007.2026.SMTT.pdf
- **EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 25.2026.FMAS.pdf** - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 25.2026.FMAS.pdf
- **EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 30.2026.FMS.pdf** - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 30.2026.FMS.pdf
- **RESOLUÇÃO Nº 005/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros - Dispõe sobre a deliberação do CMAS de Barra dos Coqueiros sobre a aprovação do Plano** - RESOLUÇÃO Nº 005/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros - Dispõe sobre a deliberação do CMAS de Barra dos Coqueiros sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029.
- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO - ARP Nº 143/2025 - JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO - ARP Nº 143/2025 - JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- **Edital de Retificação nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social — Altera o cronograma do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN** - Edital de Retificação nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social — Altera o cronograma do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 078/2026
DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Secretaria Municipal da Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ sob nº 11.417.922/0001-15, Av. Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Elaine Valido Santana Mendes (CPF nº 022.xxx.xxx-85) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor dos Santos (CPF nº 064.***.***-82) – Fiscal do Contrato (Suplente);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ sob nº 11.417.922/0001-15, Av. Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, a senhora **Elaine Valido Santana Mendes**, inscrito no CPF sob nº 819.637.005-97, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pela servidora **Vitor dos Santos**, inscrito no CPF nº xxx.***.***-xx.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 4/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 12/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ nº 04.292.445/0001-43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Claudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Elaine Valido Santana Mendes
Fiscal do Contrato

Vitor dos Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico /janeiro/2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ sob nº 11.417.922/0001-15, Av. Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024/FMS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, inscrito no CNPJ nº 11.417.922/0001-15

CONTRATADA: **LABOCITO LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.013.911/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024/FMS**, que tem como finalidade a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027**.

VALOR: O valor global **estimado** para o período prorrogado é de **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, não constituindo garantia de pagamento mínimo, estando os pagamentos condicionados à efetiva execução dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no **art. 107º da Lei nº 14.133**.

DATA DA ASSINATURA: **22 de maio de 2026**.

PARECER JURÍDICO: **186 /2026**

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de maio de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Rua "M", n.º 02, Conjunto Prisco Viana, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026/PMBC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Barra dos Coqueiros/SE,
CNPJ nº 13.128.863/0001-90.

CONTRATADA: COMPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº
10.593.378/0001-08.

OBJETO: Distrato consensual do Contrato nº 236/2026/PMBC, que tinha
cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA**, visando atender às necessidades permanentes de
conservação das edificações públicas utilizadas para o funcionamento das
atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população do
Município de Barra dos Coqueiros, conforme especificações do Pregão
Eletrônico nº 01/2025 do Governo do Estado da Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula
Décima Segunda do Contrato.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO DISTRATO: 21 de maio de 2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
Prefeito

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000 CNPJ: 13.128.863/0001-90-
Barra dos Coqueiros – SE-<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/SMTT

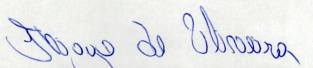
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
09.322.905/0001-52

CONTRATADA: COMPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º
10.593.378/0001-08.

OBJETO: Distrato consensual do Contrato nº 007/2026/SMTT, que tinha
cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA**, visando atender às necessidades permanentes de
conservação das edificações públicas utilizadas para o funcionamento das
atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população do
Município de Barra dos Coqueiros, conforme especificações do Pregão
Eletrônico nº 01/2025 do Governo do Estado da Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula
Décima Segunda do Contrato.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO DISTRATO: 21 de maio de 2026


THIAGO DE OLIVEIRA
Superintendente

Rodovia José de Campos, n.º 157, Bairro: Centro - CNPJ: 09.322.905/0001-52- Barra dos Coqueiros
- SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026/FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE, CNPJ nº 14.749.903/0001-84.

CONTRATADA: COMPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.593.378/0001-08.

OBJETO: Distrato consensual do Contrato nº 25/2026/FMAS, que tinha cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atender às necessidades permanentes de conservação das edificações públicas utilizadas para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população do Município de Barra dos Coqueiros, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 01/2025 do Governo do Estado da Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO DISTRATO: 21 de maio de 2026

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000 CNPJ: 13.128.863/0001-90- 1
Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026/FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE,
CNPJ nº 11.417.922/0001-15.

CONTRATADA: COMPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº
10.593.378/0001-08.

OBJETO: Distrato consensual do Contrato nº 30/2026/FMS, que tinha cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atender às necessidades permanentes de conservação das edificações públicas utilizadas para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população do Município de Barra dos Coqueiros, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 01/2025 do Governo do Estado da Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO DISTRATO: 21 de maio de 2026

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária municipal de saúde

Avenida Oceânica, n.º 235, Bairro: Centro – CEP 49.140-000 - CNPJ: 11.417.922/0001-15 - Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****BARRA DOS COQUEIROS / SE****Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015****RESOLUÇÃO Nº 01/2026****21 de maio de 2026**

Aprova o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036 do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra dos Coqueiros, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 024/1990 e suas atualizações prescritas nas Leis Municipais nº 597/2010, 727/2012 e 810/2015, bem como a Lei Municipal nº 1.119/2022, e considerando, ainda, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que atribui aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para deliberar sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal, exercendo o controle social sobre essas políticas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que impõe ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 13.257/2016, que determina ser objetivo comum de

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocranca.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
BARRA DOS COQUEIROS / SE
Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015

todos os entes da Federação o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância, a ser alcançado em regime de colaboração, com assistência técnica da União para elaboração de planos municipais intersetoriais para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.313, de 16 de novembro de 2023, que institui a Política Estadual da Primeira Infância – SER CRIANÇA, voltada ao desenvolvimento infantil intersetorial para crianças de 0 a 6 anos no Estado de Sergipe, com a qual o presente Plano Municipal está alinhado;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020–2030, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), aprovado pelo CONANDA e coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta a construção de planos municipais articulados e intersetoriais para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a realização de amplo processo participativo e democrático de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que incluiu audiência pública presencial, consulta pública online, instalação de caixas de sugestões em pontos estratégicos do município, escutas intersetoriais, reuniões ampliadas com representantes das secretarias municipais e do Sistema de Garantia de Direitos, e momentos de escuta direta das crianças, em conformidade com o art. 4º, I, da Lei Federal nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO a construção do Plano em duas etapas complementares, com equipes intersetoriais coordenadas pelo CMDCA, e a revisão técnica, jurídica e orçamentária promovida pela atual gestão municipal para garantir coerência com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e com os indicadores do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência, por meio do Decreto Municipal nº 111, de 2 de março de 2026, em alinhamento com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, fortalecendo a rede de proteção integral da primeira infância no município;

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocrianza.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
BARRA DOS COQUEIROS / SE
Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra dos Coqueiros em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026, que aprovou por maioria dos membros o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036;

RESOLVE,

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036 do Município de Barra dos Coqueiros/SE, instrumento técnico-político de caráter intersetorial e decenal, elaborado em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, destinado a orientar a atuação do poder público municipal, da sociedade civil e das famílias na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade no território municipal.

Parágrafo único – O Plano aprovado por esta Resolução abrange os eixos temáticos de Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública e demais áreas prioritárias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.257/2016, com vigência fixada para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º – O Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036, aprovado nos termos do art. 1º desta Resolução, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros para aprovação por Lei Municipal, conferindo-lhe força normativa vinculante para as gestões futuras e assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 3º – Compete ao Poder Executivo Municipal garantir a implementação das ações, metas e estratégias previstas no Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036, em conformidade com os prazos, responsáveis e indicadores nele estabelecidos, assegurando os recursos orçamentários necessários à sua execução, em alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais subsequentes.

Art. 4º – A Comissão de Avaliação e Monitoramento do PMPI, deverá encaminhar ao CMDCA

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocrianca.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA DOS COQUEIROS / SE
Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015

relatórios anuais de acompanhamento e avaliação da execução do Plano, nos termos da seção 12 do próprio Plano e do disposto no art. 88, inciso II, do ECA, cabendo a este Conselho deliberar sobre os resultados apresentados, recomendar ajustes e exercer o controle social sobre a implementação das políticas públicas da primeira infância.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Barra dos Coqueiros - SE, 21 de maio de 2026.


Jonathan Francisco Silva de Jesus
Conselheiro Presidente do CMDCA

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocranca.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025/FMS

1º TERMO REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA DE BARRA
DOS COQUEIROS, E A EMPRESA
JUNIOR COMERCIO E SERVICO
LTDA NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à Avenida Oceânica, n.º 235, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, neste ato legalmente representado por **SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob no 408.***-04 e RG nº 8** **6, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 143/2025/FMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025/FMS, cuja contratada é a empresa **JUNIOR COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob no 23.326.462/0001-07, com sede na RUA 76, 81 - ROSA ELZE, São Cristóvão - Sergipe - 49100-000, nos moldes do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do acréscimo do valor, no fornecedor, do **item 203 – LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CAIXA C/ 100**, que apresentou custo inicial junto ao fornecedor do contratado, acrescido de tributos da ordem de **R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos)**, o que levou à composição de preço contratado no valor de **R\$ 17,96 (dezessete reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o preço atual do produto junto ao fornecedor do contratado, acrescido dos tributos, é de **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)**, o que levou ao pedido de reequilíbrio da empresa composição de preço reequilibrado ao montante de **R\$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Acarretando acréscimo de **R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a diferença do valor contratado pelo valor reajustado multiplicado pelo saldo de **1.250 CX**; **item 204 – LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO M CAIXA C/ 100**, que apresentou custo inicial junto ao fornecedor do contratado, acrescido de tributos da ordem de **R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos)**, o que levou à composição de preço contratado no valor de **R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos)**, sendo que o preço atual do produto junto ao fornecedor do contratado, acrescido dos tributos, é de **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)**, o que levou ao pedido de reequilíbrio da empresa composição de preço reequilibrado ao montante de **R\$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Acarretando acréscimo de **R\$ 6.711,75 (seis mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a diferença do valor contratado pelo valor reajustado multiplicado pelo saldo de **1.413 CX**; **item 328 – LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO P CAIXA C/ 100**, que apresentou custo inicial junto ao fornecedor do contratado, acrescido de tributos da ordem de **R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos)**, o que levou à composição de preço contratado no valor de **R\$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, sendo que o preço atual do produto junto ao fornecedor do contratado, acrescido dos tributos, é de **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta**

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

centavos), o que levou ao pedido de reequilíbrio da empresa composição de preço reequilibrado ao montante de **R\$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Acarretando acréscimo de **R\$ 4.544,45 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a diferença do valor contratado pelo valor reajustado multiplicado pelo saldo de 937 CX; **item 329 – LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CAIXA C/ 100**, que apresentou custo inicial junto ao fornecedor do contratado, acrescido de tributos da ordem de **R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos)**, o que levou à composição de preço contratado no valor de **R\$ 17,96 (dezessete reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o preço atual do produto junto ao fornecedor do contratado, acrescido dos tributos, é de **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)**, o que levou ao pedido de reequilíbrio da empresa composição de preço reequilibrado ao montante de **R\$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Acarretando acréscimo de **R\$ 1.434,00 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**, correspondente a diferença do valor contratado pelo valor reajustado multiplicado pelo saldo de 300 CX. Com a consequente alteração da Cláusula Segunda - Preço, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

- a) O valor a ser acrescido, objeto deste Aditivo, corresponde ao importe de **R\$ 18.665,20 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, passando assim o valor atualizado do saldo referente aos itens 203, 204, 328 e 329 da Ata de Registro de Preço o importe de **R\$ 88.686,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**;
- b) Nestes preços, estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem da prestação dos serviços ora contratados, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de maio de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

JUNIOR COMERCIO E
SERVICO
LTDA:23326462000107

Assinado de forma digital por
JUNIOR COMERCIO E SERVICO
LTDA:23326462000107
Dados: 2026.05.21 14:21:14 -03'00'

JUNIOR COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 23.326.462/0001-07

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

ADITIVO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PLANILHA DE VALORES REEQUILIBRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025/FMS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	SALDO	VALOR CONTRATADO	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO (UNITÁRIO)
203	LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CAIXA C/ 100.	MEDIX	CX	1.250	R\$ 17,96	26,61%	R\$ 22,74
204	LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO M CAIXA C/ 100.	MEDIX	CX	1.413	R\$ 17,99	26,40%	R\$ 22,74
328	LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO P CAIXA C/ 100.	MEDIX	CX	937	R\$ 17,89	27,11%	R\$ 22,74
329	LUVA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CAIXA C/ 100.	MEDIX	CX	300	R\$ 17,96	26,61%	R\$ 22,74
VALOR GLOBAL DA REPACTUAÇÃO						R\$ 18.665,20	

- Valor Global da Repactuação, correspondente à multiplicação da diferença dos valores contratados e reajustados pelo saldo contratual.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de maio de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de SaúdeJUNIOR COMERCIO E
SERVICO
LTDA:23326462000107Assinado de forma digital por
JUNIOR COMERCIO E SERVICO
LTDA:23326462000107
Dados: 2026.05.21 13:41:05 -03'00'**JUNIOR COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: 23.326.462/0001-07

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS LGBTQIAPN+**

A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.329, de 26 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Direitos da População LGBTQIAPN+ e cria o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação nº 001/2026, referente ao processo democrático de eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+.

1. DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Fica ALTERADO o item 6.1 do Edital de Convocação nº 001/2026, prorrogando-se o período de inscrições do processo eleitoral.

Onde se lê:

“As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 maio de 2026 (...)”

Leia-se:

“As inscrições serão realizadas no período de 18 a 27 de maio de 2026, pelos meios e condições estabelecidos no Edital de Convocação nº 001/2026.”

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Fica ALTERADO o item 7.1 do Edital de Convocação nº 001/2026.

Onde se lê:

“convocado para o dia 25 de maio de 2026, às 09 horas (...)”

Leia-se:

“convocado para o dia 28 de maio de 2026, às 09 horas, no Centro de Promoção à Cidadania LGBTQIAPN+ ‘Xica Manicongo’, localizado na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 273, bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE.”

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 001/2026, especialmente quanto aos requisitos de participação, critérios de elegibilidade, composição das vagas, procedimentos de inscrição, forma de votação e demais regras do processo eleitoral.

4. DA PUBLICIDADE

☞ Av. Gen. Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº. 565, CEP: 49.140-320, Centro, Barra dos Coqueiros/SE
☞ E-mail: assistenciasocial@barradoscoqueiros.se.gov.br / CNPJ/MF: 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente retificação deverá ser publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital originário, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla participação democrática, previstos na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.329/2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de maio de 2026.

Maria Eliana Silva Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Gen. Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº. 565, CEP: 49.140-320, Centro, Barra dos Coqueiros/SE
E-mail: assistenciasocial@barradoscoqueiros.se.gov.br / CNPJ/MF: 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>